



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 749 / 2017.

***“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”***

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para UBS Iaras.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Equipamentos UBS Iaras – Cód. 1.023, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 739/2016, com o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a Aquisição de Equipamentos para UBS Iaras.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme abaixo:


02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
601 – 4.4.90.52.00 – 05.000.00	
10.301.0007.1.023 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) vínculo (05.300.47), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Janeiro de 2017.

  
FRANCISCO PINTO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob. nº  
810, fls. 24, p.º nº 01

**PUBLICAÇÃO**

Publicado na Imprensa e Afixado(a)  
nos muros da Prefeitura e da Câmara  
em 50 L. O. M.

IARAS, 13, Janeiro, 2012

  
-----  
**Maria Tereza A. A. Moreira**  
Chefe de Gabinete